

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI N° 4.196/2022**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$51.513,06, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$766.373,30”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$51.513,06 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0017.2102 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório - SUS  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$51.513,06

**Sub-total:.....R\$51.513,06**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

**SALDO EM CONTA:.....R\$51.513,06**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$766.373,30 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0017.2102 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório - SUS  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$766.373,30

**Sub-total:.....R\$766.373,30**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

**FUNDO A FUNDO**

**VALOR: R\$766.373,30**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**8E18D4FE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2022. Edição 3372  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>